

## 3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS

## Termo de Referência 35/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	160526-3 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMB.MECAN./RS	MICHEL DUARTE MARTINS	10/06/2026 13:11 (v 0.4)

Status  
ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64418.001952/2026-79

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de material de consumo, destinado ao Gabinete Odontológico da 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID /MED	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTA N°26	-	Unidade	05	R\$ 12,51	R\$ 62,55
02	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTA N°W8A	-	Unidade	03	R\$ 12,51	R\$ 37,53
03	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTA N°B4	-	Unidade	02	R\$ 20,36	R\$ 40,72
04	BROCA ZCRYA HASTE LONGA	-	Unidade	05	R\$ 27,06	R\$ 135,30
05	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N°1018	-	Unidade	10	R\$ 04,06	R\$ 40,60
06	PELÍCULA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	-	Unidade	01	R\$ 280,32	R\$ 280,32
	KIT					

07	PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA	-	Unidade	15	R\$ 28,12	R\$ 421,80
08	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	-	Unidade	04	R\$ 25,12	R\$ 100,48
09	FIXADOR RADIOLÓGICO	-	Unidade	02	R\$ 34,82	R\$ 69,64
10	REVELADOR RADIOLÓGICO	-	Unidade	02	R\$ 34,82	R\$ 69,64
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.258,58</b>

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6.** Os materiais deverão ser entregues em dia útil, de segunda à quinta-feira das 08:00h às 15:30h e na sexta-feira das 8:00h às 11:30h no Depósito do Almojarifado da **3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada**, localizado na Rua General Antônio Gonzaga Freire, S/N, Bairro Getúlio Vargas, CEP 96450-000, Município de Dom Pedrito, RS.

**1.7.** O prazo da entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento (e-mail com solicitação dos materiais).

## 2. Descrição da solução

**2.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Fundamentação e descrição da necessidade

**3.1.** A presente contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir o estoque do gabinete odontológico necessários à realização de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de atendimento clínico geral desenvolvidos no Gabinete Odontológico desta Organização Militar.

A contratação visa garantir a continuidade dos atendimentos, evitando a interrupção dos serviços em decorrência da falta de insumos indispensáveis ao funcionamento da unidade odontológica.

**3.2.** Diante da importância estratégica da Subunidade e da natureza sensível de suas atividades, a aquisição dos itens descritos se faz imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e

operacionais da OM, também fassa de suma importância para realizar o atendimento do público externo, como veteranos e pensionistas.

Recomenda-se, portanto, a realização de **Dispensa de Licitação**, conforme preceitua a legislação vigente, especialmente o **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade processual.

**3.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

## **4. Requisitos da contratação**

**4.1.** Os produtos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

### **Indicação de Marcas ou Modelos**

**4.2.** Na presente contratação não será necessária a indicação de marcas específicas, visto tratar-se de **bens comuns**, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021).

### **Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto**

**4.3.** Não haverá vedação de marcas, visando garantir a ampla competitividade, desde que as especificações técnicas descritas no Termo de Referência sejam rigorosamente atendidas.

### **Da Exigência de Amostra**

**4.4.** Não haverá exigência de amostra na fase de seleção. A conformidade técnica será aferida no momento do **Recebimento Provisório**.

**4.4.1.** No ato da entrega, a Administração avaliará a integridade física, a originalidade dos lacres e as especificações técnicas, se necessário.

**4.4.2.** Caso os materiais diverjam das especificações ou apresentem defeitos, deverão ser substituídos sem ônus para a União no prazo de **5 dias úteis**.

### **Da Exigência de Carta de Solidariedade**

**4.5.** Não será exigida carta de solidariedade, por se tratar de aquisição de bens comuns disponíveis em ampla rede de varejo e atacado.

### **Subcontratação**

**4.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a empresa vencedora possuir capacidade logística para entrega direta no quartel.

### **Garantia da Contratação**

**4.7.** Não haverá exigência de garantia da contratação (Art. 96 da Lei 14.133/2021), em razão da baixa complexidade, da natureza dos itens e do baixo risco financeiro. A garantia técnica do produto contra defeitos de fabricação será exigida conforme o Termo de Referência.

## **Reserva de Cotas para ME e EPP**

**4.8.** Na presente licitação, sendo o valor total compatível e inferior a R\$ 80.000,00, o processo será destinado à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme o Art. 48, I da LC 123/06.

## **Margem de Preferência**

**4.9.** O objeto desta contratação **não se enquadra** nos critérios de margem de preferência previstos no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. Papéis e responsabilidades**

### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

**5.1.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.1.3.** Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções e conferência técnica realizadas;

**5.1.4.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando as irregularidades aos órgãos de controle, quando aplicável;

**5.1.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos após o recebimento definitivo;

**5.1.6.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.

**5.1.7.** Definir a compatibilidade técnica mínima de todos os materiais constantes no Termo de Referência com base em pesquisas de mercado e necessidades da 3ª Cia E Cmb Mec;

**5.1.8.** Garantir que todos os termos de garantia, manuais e documentos técnicos que acompanhem o hardware pertençam à Administração para fins de suporte e manutenção futura.

### **5.2. São obrigações do CONTRATADO:**

**5.2.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do fornecimento;

**5.2.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à conformidade técnica dos produtos entregues;

**5.2.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou entregadores, em decorrência da relação contratual;

**5.2.4.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para rejeitar o material, total ou parcial, caso apresente avarias ou divergência técnica;

**5.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação;

**5.2.6.** Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, originais, lacrados de fábrica e possuam as taxas de desempenho mínimas exigidas;

**5.2.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos de frete, carga, descarga e tributos necessários para a entrega física na 3ª Cia E Cmb Mec;

**5.2.8.** Ceder os direitos de uso e garantias de fábrica dos componentes à Administração, incluindo a entrega dos respectivos certificados de garantia;

**5.2.9.** Substituir, sem ônus para a União, qualquer material que apresente defeito de fabricação ou inconsistência técnica verificada no ato do recebimento provisório, no prazo de até 5 dias úteis.

## **6. Modelo de execução do contrato**

### **Forma de execução e acompanhamento dos serviços**

**6.1.** O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos materiais desejados.

**6.2.** O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações técnicas e quantidades definidas na OFB e neste Termo de Referência.

**6.3.** O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### **Condições de Entrega**

**6.4.** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do e-mail ou nota de empenho, em remessa única, nas dependências da **3ª Cia E Cmb Mec**.

### **Formas de transferência de conhecimento**

**6.5.** Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**6.6.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

**6.7.** Cada OFB conterá a quantidade exata dos materiais a serem fornecidos, incluindo a sua localização de entrega no quartel e o prazo, conforme definições deste TR.

### **Mecanismos formais de comunicação**

**6.8.** São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

**6.9** E-mails e Ofícios.

### **Formas de Pagamento**

**6.10.** Os critérios de medição e pagamento serão tratados a seguir neste Termo de Referência.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

**6.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, devendo, contudo, a contratada observar as normas de segurança orgânica para acesso à Organização Militar em Dom Pedrito/RS.

## **7. Modelo de gestão do contrato**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

**7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

**7.6.** O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**7.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**7.6.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

**7.7.** O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.10.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestor do Contrato**

**7.8.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.11.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**7.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **Critérios de Aceitação**

**7.15.** A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

**7.16.** Todos os materiais fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

**7.17.** Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas

adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

**7.18.** Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

**7.19.** O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

**7.20.** Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

**7.21.** Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

**7.22.** Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

**7.23.** A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

**7.24.** Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

## **Critérios de medição e de pagamento**

### **Recebimento do objeto**

**7.25.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.26.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.27.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *5 dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.28.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *5 dias úteis*.

**7.29.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.30.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.31.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.32.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

**7.33.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.33.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.34.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.34.1.** o prazo de validade;

**7.34.2.** a data da emissão;

**7.34.3.** os dados do contrato e do órgão Contratante;

**7.34.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.34.5.** o valor a pagar; e

**7.34.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.35.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**7.36.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.37.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.38.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.39.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.40.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.41.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.42.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.43.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.44.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.45.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.46.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.47.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.48.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

**7.49.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total

### **Cessão de crédito**

**7.50.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.51.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**7.52.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.53.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.54.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**7.55.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## **8. Do reajuste**

**8.1.** Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**8.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado**.

**8.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**9.2.** O regime de execução do contrato será por empenho.

### Da Aplicação da Margem de Preferência

**9.3.** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### Exigências de habilitação

**9.4.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**9.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.6. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.10. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.12. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**9.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.23.** Conforme art. 70 da lei Lei nº 14.133, de 2021 a qualificação Econômico-Financeira poderá ser dispensada por se tratar de compra com entrega imediata.

### **Qualificação Técnica**

**9.24.** Conforme art. 70 da lei Lei nº 14.133, de 2021 a qualificação Econômico-Financeira poderá ser dispensada por se tratar de compra com entrega imediata.

## **10. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 1.258,58

### **10. Estimativas do valor da contratação**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.258,58 (mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários obtidos através do levantamento de mercado realizado e detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**10.2.** Por se tratar de **Dispensa de Licitação** com entrega imediata, os preços são fixos, podendo ser alterados apenas em decorrência de fato superveniente que eleve comprovadamente o custo dos bens, nas seguintes situações excepcionais:

**10.3.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do ajuste tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.4.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços ofertados;

**10.5.** Caso o prazo de entrega se estenda por período superior a um ano, por culpa exclusiva da Administração, os preços poderão ser reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**10.6.** Poderão ser revistos, a pedido do interessado e mediante comprovação documental, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro drástico no mercado de semicondutores que inviabilize o fornecimento pelo preço originalmente proposto.

## **11. Adequação orçamentária**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**11.2.1.** Gestão/Unidade: 160526;

**11.2.2.** Fonte de Recursos: 100000000;

**11.2.3.** Programa de Trabalho: 235842;

**11.2.4.** Natureza da Despesa: 339030;

**11.2.5.** Plano Interno: D8SAFCTUGPD.

## **12. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WALLASSE SANTANA FERREIRA RODRIGUES**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 13:11:04.*

**EDUARDO DE AZEVEDO PELLEGATTI**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 11:27:15.*